



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 339/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Especial Ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para dar cobertura as despesas com a aquisição de um veiculo para a Secretaria de Ação Social e Turismo.

Parágrafo Único – As discriminações do credito especial no caput deste artigo serão assim distribuídos.

07.00- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TURISMO

244- Assistência Comunitária

3020- Proteção Social Básica

2080- Aquisição de Veículo

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **R\$ 35.000,00**

TOTAL **R\$ 35.000,00**

Fontes: 000 – Recursos Vinculados.

024 – Recursos Transferências do FNAS/Recursos próprio

Finalidade: Melhoria da Atenção Básica.

Art. 2º O decreto de abertura de credito adicional especial ora autorizado explicitara as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o deposito nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º A Estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2013.


TARCÍSIO ALVES FIRMINO
PREFEITO CONSTITUCIONAL